



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, MEDIANTE CONTRATO.

PLANEJAMENTO Nº374/2018

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, com observância ao constante no **Processo SEI n.º 19.16.3722.0000596/2018-52**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto 45.902/12 e no Decreto 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

SERVIX INFORMÁTICA LTDA., vencedora do lote 1, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 57, sala 202, bairro Centro, Ilhéus/BA, CEP: 45.653-380, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.134.191/0003-09, neste ato representado por **VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º736.875.028-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo II deste instrumento os itens que compõem esta Ata de Registro de Preços acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão gerenciador ou, quando for o caso, com qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

4.1.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.1.2. Caso o signatário vencedor da licitação não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser sucessivamente convocados a firmar o instrumento contratual os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.2. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.2.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da Minuta de Contrato.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

5.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, na versão/geração mais atualizada, inclusive de software e hardware. Não serão admitidos produtos descontinuados ou que não estejam em linha de fabricação ou que já exista uma nova versão/geração na data de entrega da autorização de fornecimento.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e completa documentação do produto.

5.5. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, conectores e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos.

5.6. Os equipamentos serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail, fax ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 374/2018 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 374/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações.

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante não aceitar sua justificativa;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo IV desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta de contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem anterior.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados, para consulta ou obtenção de cópias, na Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 374/2018;

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contrato dela decorrente por meio de petição dirigida à Divisão de Licitação e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

Assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO SIAD N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Heleno Rosa Portes**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, RG nº, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelo Decreto Estadual nº 45.902/12, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD

nº 1091040 374/2018, devidamente homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e III da Ata de Registro de Preços) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Entrega e do Local

O objeto deste Contrato deverá ser entregue, juntamente com a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) e certificado de garantia, no (ENDEREÇO DE ENTREGA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E, QUANDO HOVER, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE INDICADO(S) NO ANEXO II DESTES CONTRATOS), no prazo máximo definido na proposta vencedora, contado a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a entrega respectiva, pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade, quando será conferida a quantidade do objeto adquirido ou após a conclusão de cada parcela do serviço, pela Diretoria de Redes e Bancos de Dados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do objeto entregue ou do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este ou após o encerramento de todos os serviços, pelo responsável pela Diretoria de Redes e Bancos de Dados, ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue ou do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência/Apenso):

- a) Entregar o objeto novo, de primeiro uso, no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;

i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes à aquisição de que trata o presente Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 374/2018, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº ?????? – fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue ou após a conclusão de cada parcela do serviço contratado, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, **Diretoria de Redes e Bancos de Dados**, local de entrega, local onde o serviço foi executado, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

c) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada;

e) O valor retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/substituição do objeto, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o atraso injustificado na entrega/substituição do objeto for superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) em razão da não entrega/substituição do objeto, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) Multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto;

V - As sanções previstas no art. 87, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o órgão gerenciador do registro de preço para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor;

VI - As sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preço;

VII – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

VIII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

IX – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

X – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

XI – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

XII – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços e o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Contratada:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I DO CONTRATO

Objeto: Registro de Preços para expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES: 60 DIAS, contados da emissão, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação do Contratante;

2.4) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10 DIAS CORRIDOS, contados da entrega e aceite definitivo dos equipamentos;

2.5) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação do Contratante;

2.6) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 36 MESES, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) ou da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados e as peças e materiais utilizados.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| LOTE 1 | | | | | | | |
|---|--|-----------|---------|------------------|---------------------|------------------|--------------------|
| EXPANSÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE PARA AMBIENTES DE VIRTUALIZAÇÃO | | | | | | | |
| SERVIX INFORMÁTICA LTDA. | | | | | | | |
| Item | Especificações do Item | COD. SIAD | Unidade | Quantidade Total | Preço | | Marca/modelo |
| | | | | | Preço deduzido ICMS | | |
| | | | | | Unitário | Total | |
| 1 | NX-8035-G6 híbrido sistema consolidado de processamento de dados - identificação: hiperconvergente tipo 6; interface: gigabit ethernet, mínimo 2 portas 10gbe rj45; armazenamento: mínimo de 19.2tb uteis de espaço total por no; função: acesso remoto para diagnostico; tensão: 2 circuitos de 220v; | 001676130 | Unidade | 14 | R\$ 500.440,00 | R\$7.006.160,00 | NUTANIX NX-8035-G6 |
| 2 | NX-8035-G6 all flash sistema consolidado de processamento de dados - identificação: hiperconvergente tipo 6; interface: gigabit ethernet, mínimo 2 portas 10gbe rj45; armazenamento: mínimo de 19.2tb uteis de espaço total por no; função: acesso remoto para diagnostico; tensão: 2 circuitos de 220v; | 001676261 | Unidade | 04 | R\$ 613.376,00 | R\$ 2.453.504,00 | NUTANIX NX-8035-G6 |
| 3 | NX-3155G-G6 híbrido sistema consolidado de processamento de dados - identificação: hiperconvergente tipo 6; interface: gigabit ethernet, mínimo 2 portas 10gbe rj45; armazenamento: mínimo de 19.2tb uteis de espaço total por no; função: acesso remoto para diagnostico; tensão: 2 circuitos de 220v; | 001676270 | Unidade | 03 | R\$635.800,00 | R\$1.907.400,00 | NUTANIX NX-3155-G6 |
| 4 | Instalação, montagem e configuração de equipamentos de informática | 000002216 | Unidade | 02 | R\$ 9.800,00 | R\$ 19.600,00 | SERVIÇO |
| 5 | Migração , instalação e configuração do ambiente de produção para sistema consolidado de processamento de dados | 000050024 | Unidade | 02 | R\$13.000,00 | R\$26.000,00 | SERVIÇO |
| 6 | Operação assistida em sistema consolidado de | 000081558 | Unidade | 02 | R\$ 21.000,00 | R\$ 42.000,00 | SERVIÇO |

| | | | | | | | |
|--|--|-----------|---------|----|---------------|----------------|-------------------|
| | processamento de dados | | | | | | |
| 7 | Expansão, instalação, montagem e configuração de equipamentos sistema consolidado de processamento de dados | 000083003 | Unidade | 02 | R\$ 8.400,00 | R\$16.800,00 | SERVIÇO |
| 8 | Licença de software para solução de gestão centralizada do ambiente de virtualização de servidor - PRISM PRO NUTANIX | 000043494 | Unidade | 21 | R\$ 29.080,00 | R\$ 610.680,00 | NUTANIX PRISM PRO |
| 9 | Licença de software CALM NUTANIX | 000082236 | Unidade | 08 | R\$ 83.588,00 | R\$ 668.704,00 | NUTANIX CALM |
| 10 | Licença de software FLOW NUTANIX | 000082228 | Unidade | 15 | R\$ 38.332,00 | R\$ 574.980,00 | NUTANIX FLOW |
| 11 | Switch brocade VDX6740 - 52 portas switch - tipo: gerenciável; instalação: rack 19'; porta: 48 slots SFP+; taxa transferência: mínimo 96mpps; memória: mínimo 2mb; endereços mac: mínimo 16384; slots de expansão: 4 slots qsfp+; protocolo: ipv6; tecnologia compatível: auto-midx; | 001547313 | Unidade | 04 | R\$160.548,00 | R\$ 642.192,00 | EXTREME VDX6740 |
| PREÇO TOTAL DO LOTE | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS | | | | | | | |
| R\$13.968.020 (treze milhões, novecentos e sessenta e oito mil vinte reais) | | | | | | | |

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 374/2018

1 - OBJETO:

Registro de Preços para expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG dispõe, em seu parque computacional, de solução de Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) NUTANIX, obtida em 2017, motivo pelo qual, o objeto deste termo de referência estar em conformidade com a solução já adquirida pela instituição, permitindo, desta maneira, tanto preservar o investimento anterior quanto dar andamento ao processo de expansão e modernização do Datacenter. Ademais, em prol da redução do riscos das decisões de investimentos, a Diretoria de Redes e Banco de Dados - DRBD - recorreu ao Gartner, empresa referência na área de consultoria que cria conhecimento por meio de pesquisas sobre tecnologias, em especial a publicação, em 06 de fevereiro de 2018, documento anexo, do relatório Quadrante Mágico para Infraestrutura Hiperconvergente, que graficamente posicionou a Nutanix como líder de mercado no segmento, consolidando, categoricamente, o caminho perfilhado pelo MPMG.

Segundo Gartner, contra a forte concorrência de fornecedores de Datacenter, como Dell EMC, Cisco e HPE, que podem subvalorá-lo, a Nutanix se posicionou como tendo a melhor estratégia de mercado com HCI definido por software que é baseado em inteligência, multihypervisor e multicloud com gerenciamento unificado. Do mesmo modo, objetivando sustentar a crescente oferta de recursos sistêmicos, de modo especial aos Sistemas da Atividade-Fim que tem por finalidade o registro de informações, movimentações e prática de atos processuais nos feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive eletrônicos no âmbito desta instituição, faz-se necessária aprovisionar meios tecnológicos que permitam o crescimento linear em capacidade e desempenho.

Desta forma, é relevante a aquisição de expansão para a tecnologia já utilizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (NUTANIX), o que aumentará a disponibilidade dos sistemas com tecnologias de replicação de dados, local e remota, de forma transparente, mantendo a facilidade de administração de toda a infraestrutura que

suporta as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela Superintendência de Tecnologia do MPMG, além de continuar permitindo a escalabilidade da solução implantada.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

O objeto deste termo de referência refere-se a uma solução expansível, da qual a administração tem o interesse em extrair o potencial máximo. Entretanto, sua plena implementação depende de avanços e maturações faseadas, além de alto investimento. Neste sentido, a deflagração de processos licitatórios apartados para cada fase poderia comprometer a eventual continuidade do projeto haja vista a possibilidade de emprego de mais de um prestador de serviço com práticas e metodologias diversas e desconectas. Deve-se ressaltar que o objeto deste termo de referência refere-se a uma solução de hiperconvergência de dados, cujos componentes, individualizados abaixo para fins de precificação e controle da implementação faseada, devem estar sincronizados de forma a garantir o pleno funcionamento do conjunto. Nesse diapasão, a escolha de empresa única para conduzir a implementação diminui consideravelmente o risco de insucessos, retrabalhos e perdas de investimento em função de problemas durante a fase de implementação da solução decorrentes de falhas de comunicação, instalação e outras variáveis que podem impactar a sincronização dos componentes em questão. Ademais, a opção por uma ata de registro de preços se revela mais conveniente e oportuna para a Administração, pois permite que o órgão tenha maior flexibilidade orçamentária no tocante à avaliação dos momentos oportunos para a realização dos investimentos necessários ao atingimento do potencial máximo da solução perseguida.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|------|------------|---------|--|-------------|
| 1 | 14 | Unidade | NX-8035-G6 Híbrido SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IDENTIFICACAO: HIPERCONVERGENTE TIPO 6; INTERFACE: GIGABIT ETHERNET, MINIMO 2 PORTAS 10GBE RJ45; ARMAZENAMENTO: MINIMO DE 19.2TB UTEIS DE ESPACO TOTAL POR NO; FUNCAO: ACESSO REMOTO PARA DIAGNOSTICO; TENSAO: 2 CIRCUITOS DE 220V; | 001676130 |
| 2 | 04 | Unidade | NX-8035-G6 All Flash SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IDENTIFICACAO: HIPERCONVERGENTE TIPO 6; INTERFACE: GIGABIT ETHERNET, MINIMO 2 PORTAS 10GBE RJ45; ARMAZENAMENTO: MINIMO DE 19.2TB UTEIS DE ESPACO TOTAL POR NO; FUNCAO: ACESSO REMOTO PARA DIAGNOSTICO; TENSAO: 2 CIRCUITOS DE 220V; | 001676261 |
| 3 | 03 | Unidade | NX-3155G-G6 Híbrido SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IDENTIFICACAO: HIPERCONVERGENTE TIPO 6; INTERFACE: GIGABIT ETHERNET, MINIMO 2 PORTAS 10GBE RJ45; ARMAZENAMENTO: MINIMO DE 19.2TB UTEIS DE ESPACO TOTAL POR NO; FUNCAO: ACESSO REMOTO PARA DIAGNOSTICO; TENSAO: 2 CIRCUITOS DE 220V; | 001676270 |
| 4 | 02 | Unidade | INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 000002216 |
| 5 | 02 | Unidade | MIGRACAO , INSTALACAO E CONFIGURACAO DO AMBIENTE DE PRODUCAO PARA SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 000050024 |
| 6 | 02 | Unidade | OPERACAO ASSISTIDA EM SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 000081558 |
| 7 | 02 | Unidade | EXPANSAO, INSTALACAO, MONTAGEM E CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTOS SISTEMA CONSOLIDADO DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 000083003 |
| 8 | 21 | Unidade | LICENCA DE SOFTWARE PARA SOLUCAO DE GESTAO CENTRALIZADA DO AMBIENTE DE VIRTUALIZACAO DE SERVIDOR - PRISM PRO NUTANIX | 000043494 |
| 9 | 08 | Unidade | LICENCA DE SOFTWARE CALM NUTANIX | 000082236 |
| 10 | 15 | Unidade | LICENCA DE SOFTWARE FLOW NUTANIX | 000082228 |
| 11 | 04 | Unidade | Switch Brocade VDX6740 - 52 portas SWITCH - TIPO: GERENCIÁVEL; INSTALACAO: RACK 19'; PORTA: 48 SLOTS SFP+; TAXA TRANSFERENCIA: MINIMO 96MPPS; MEMORIA: | 001547313 |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | MINIMO 2MB; ENDERECOS MAC: MINIMO 16384; SLOTS DE EXPANSAO: 4 SLOTS QSFP+; PROTOCOLO: IPV6; TECNOLOGIA COMPATIVEL: AUTO-MIDX; | |
|--|--|---|--|

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Apenso I deste termo de referência.

6 - AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

7 - VISITA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita: Lote único

O que será verificado na visita técnica: É facultada aos licitantes interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto aos analistas da Diretoria de Rede e Banco de Dados Frederico Fernandes Passos e/ou Rodrigo Otávio Xavier de Paiva, pelo telefone (31) 3330-8219, no horário das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail: rede@mpmg.mp.br. O agendamento deverá ocorrer com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis anteriores a data de fechamento da sessão pública. A não realização de vistoria por parte do licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições para a prestação do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Visita técnica do Licitante

Contato: Rodrigo Otávio Xavier de Paiva

Telefone Contato: 31 3330-8219

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido: Comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços da solução ofertada possuem certificado de aprovação em exame profissional válido emitido pela Nutanix (fabricante). Atestado(s) de capacidade técnica, detalhado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) haver a empresa licitante (pessoa jurídica) executado e fornecido, com bom desempenho, serviço(s) com características semelhantes com o objeto desta licitação.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

Prazo em meses:

Justificativa:

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A CONTRATADA DEVERÁ:

- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, na versão/geração mais atualizada, inclusive de software e hardware. Não serão admitidos produtos descontinuados ou que não estejam em linha de fabricação ou que já exista uma nova versão/geração na data de entrega da autorização de fornecimento;
- Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais e completa documentação do produto;
- Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, conectores e acessórios necessários à completa instalação e operação dos mesmos;
- Os equipamentos serão recebidos de forma provisória e, após as verificações necessárias, de forma definitiva;

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos equipamentos e softwares deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento; Prazo de Execução: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 10 dias corridos, após a entrega e aceite definitivo dos equipamentos;

Prazo de Substituição / Refazimento: O prazo de substituição e/ou refazimento de todos os trabalhos que não satisfaçam as exigências contratuais, deverá ser de 5 dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DataCenter - MPMG Rua Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30190-100.

Faz-se necessário a alteração do endereço padrão de entrega por tratar de aquisição de solução que envolva equipamentos sensíveis, de pequeno porte, alto valor agregado e empregabilidade direta ao DataCenter.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

180 dias

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE REDES E BANCO DE DADOS - 1091037

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: MARCO AURÉLIO BELCHIOR

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: RODRIGO OTÁVIO XAVIER DE PAIVA

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Para uma celeridade no processo foi encaminhado este TRE sem os devidos códigos SIAD para os Itens 09 e 10, Calm e Flow, porém já solicitados à SEPLAG. Informaremos assim que disponibilizados.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: RODRIGO OTÁVIO XAVIER DE PAIVA

Cargo: ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | Órgão | Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato) |
|--------------------|---|---|
| Gerenciador | Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais | Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492 |

| | Órgão | Local de Entrega | Setor Fiscalizador (Nome/contato) |
|--------------------|---|---|--|
| Gerenciador | Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais | <u>Belo Horizonte/MG</u> Data Center - MPMG Rua Dias Adorno, 347 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30190-100. Telefones: (031) 3330-9952 | DRBD- Diretoria de Rede de Banco de Dados Responsável: Marco Aurélio Belchior Telefone: (31) 3330-8219 |

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG nº. _____, doravante denominado **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 374/2018, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderindo ao(s) seguinte(s) item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD |
|------|------------|---------|-----------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº 374/2018.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VIII) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

A planilha servirá como referência para formação de preços dos itens especificados neste Apenso.

| Tabela A SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE NUTANIX | | | | | |
|--|------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Preço Unitário | Preço Total |
| A.1 | NX-8035-G6 Híbrido | Un | 14 | R\$ | R\$ |
| A.2 | NX-8035-G6 All Flash | Un | 04 | R\$ | R\$ |
| A.3 | NX-3155-G6 Híbrido | Un | 03 | R\$ | R\$ |
| A.4 | Serviços de Instalação | Un | 02 | R\$ | R\$ |
| A.5 | Serviços de Migração | Un | 02 | R\$ | R\$ |
| A.6 | Serviços de Operação Assistida | Un | 02 | R\$ | R\$ |
| A.7 | Serviços de Expansão | Un | 02 | R\$ | R\$ |
| A.8 | Software Prism Pro Nutanix | Un | 21 | R\$ | R\$ |
| A.9 | Software Calm Nutanix | Un | 08 | R\$ | R\$ |
| A.10 | Software Flow Nutanix | Un | 15 | R\$ | R\$ |
| A.11 | Switch Brocade VDX6740 - 52 portas | Un | 04 | R\$ | R\$ |
| Valor Total | | | | R\$ | |

| Especificação de Hardware | Quantidade | Quantidade Total de Núcleos | Volumetria De Memória RAM (GB) | Volumetria Total Discos SSD (GB) | Volumetria Total Discos Rígidos (TB) | Placa GPU |
|----------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---|---|------------------|
| NX-8035-G6 HÍBRIDO | 14 | 40 | 768 | 7680 | 40 | N/A |
| NX-8035-G6 ALL FLASH | 4 | 40 | 768 | 23040 | 0 | N/A |
| NX-3155-G6 HÍBRIDO | 3 | 40 | 512 | 3840 | 24 | 1 |

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIDORES

2.1. SEVIDOR NX-8035-G6 / HÍBRIDO

2.1.1. Processador: 2 x Intel Processor 2.4 GHz 20-core Skylake GOLD 6148 CPU (40 Cores);

2.1.2. Memória: Possuir 768 GB de memória RAM;

2.1.3. Armazenamento:

2.1.3.1. Discos SSD: Possuir 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) de 3,84 TB;

2.1.3.2. Discos HDD: Possuir 4 (quatro) discos mecânicos de 10 TB;

2.1.3.3. Boot Drive: Possuir 2 (dois) M.2 de 240 GB;

2.1.4. Conexões de Rede

2.1.4.1. Duas conexões 10GBaseT;

2.1.4.2. Uma Conexão dedicada 1GbE IPMI;

2.1.4.3. Duas placas Dual-Port 10GbE SFP+

2.1.4.4. Para cada porta de rede deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivo cabo de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento ou, alternativamente, em substituição aos transceivers e cabo de fibra, será aceito 1 (um) cabo de rede de conexão DAC (Direct Attach Cable) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento.

2.1.4.5. Licenciamento: Licenciamento Ultimate com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte.

2.2. SERVIDOR NX-8035-G6 / ALL FLASH

2.2.1. Processador: 2 x Intel Processor 2.4 GHz 20-core Skylake GOLD 6148 CPU (40 Cores);

2.2.2. Memória: Possuir 768 GB de memória RAM;

2.2.3. Armazenamento: Discos SSD: Possuir 6 (seis) discos de estado sólido (SSD) de 3,84 TB;

2.2.4. Conexões de Rede

2.2.4.1. Duas conexões 10GBaseT;

2.2.4.2. Uma Conexão dedicada 1GbE IPMI;

2.2.4.3. Duas placas Dual-Port 10GbE SFP+

2.2.4.4. Para cada porta de rede deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivo cabo de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento ou, alternativamente, em substituição aos transceivers e cabo de fibra, será aceito 1 (um) cabo de rede de conexão DAC (Direct Attach Cable) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento.

2.2.4.5. Licenciamento: Licenciamento Ultimate com no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte.

2.3. SERVIDOR NX-3155-G6 / HÍBRIDO

2.3.1. Processador: 2 x Intel Processor 2.4 GHz 20-core Skylake GOLD 6148 CPU (40 Cores);

2.3.2. Memória: Possuir 512 GB de memória RAM;

2.3.3. Armazenamento:

2.3.3.1. Discos SSD: Possuir 2 (dois) discos de estado sólido (SSD) de 1,92 TB;

2.3.3.2. Discos HDD: Possuir 4 (quatro) discos mecânicos de 6 TB;

2.3.4. Conexões de Rede

2.3.4.1. Duas conexões 10GBaseT;

2.3.4.2. Uma Conexão dedicada 1GbE IPMI;

2.3.4.3. Duas placas Dual-Port 10GbE SFP+

2.3.4.4. Para cada porta de rede deverão ser fornecidos pelo menos 2 (dois) transceivers SFP+ (small form-factor pluggable) com respectivo cabo de fibra padrão OM3 ou superior, com conectores LC em ambas as extremidades com pelo menos 5 (cinco) metros de comprimento ou, alternativamente, em substituição aos transceivers e cabo de fibra, será aceito 1 (um) cabo de rede de conexão DAC (Direct Attach Cable) ou Twinax com conectores SFP+ em ambas as extremidades com pelo menos 3 (três) metros de comprimento.

2.3.5. GPU: Possuir uma placa GPU NVIDIA TESLA V100 16GB com licenciamento perpétuo Quadro vDWS para 16 usuários concorrentes, com no mínimo 36(trinta e seis) meses de suporte.

3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SERVIDORES HIPERCONVERGENTES NUTANIX

3.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

3.2. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor de contrato;

3.3. Após reunião de alinhamento, a CONTRATADA terá um prazo de até (10) dias úteis para apresentar o planejamento geral do projeto em conformidade com os requisitos definidos e aprovados conjuntamente com a CONTRATANTE;

3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação dos Servidores Hiperconvergentes Nutanix ofertados e

Softwares contemplando o planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe do CONTRATANTE, por meio da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação de Infraestrutura;

3.5. Os serviços de instalação da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução até o término da execução da instalação;

3.6. A instalação da solução não poderá ocorrer por empresa diferente da CONTRATADA neste processo.

3.7. A solução contempla a aquisição de hardware, software, manutenção e suporte da CONTRATADA;

3.8. A logística, entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos no DATACENTER da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo critério de aceite final da solução;

3.9. A CONTRATADA executará os serviços sem qualquer interferência no funcionamento regular das atividades normalmente realizadas pelo CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços, ou seja, não poderá haver interrupção não programada do serviço de dados atual para a entrada do novo serviço. Desta forma, executará serviços em finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que houver necessidade para atendimento das condições expostas pelo CONTRATANTE nesta especificação;

3.10. Caberá a CONTRATADA a verificação das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes, para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida, sendo esta de sua responsabilidade;

3.11. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendações do fabricante e os requisitos fornecidos pela CONTRATANTE para o ambiente em questão;

3.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes da Solução Hiperconvergente Nutanix, bem como a conexão física ao Switch Core da CONTRATANTE;

3.13. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.14. A instalação de qualquer equipamento, material, dispositivo ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante;

3.15. Caberá à CONTRATADA implementar serviços proativos e reativos para manter a disponibilidade do subsistema de armazenamento, incluindo os serviços de call-home através de conexão Internet segura, para diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade de call-home são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção do acesso Internet, que será fornecido pela CONTRATANTE;

3.16. Instalação física em rack padrão 19" disponibilizado pela CONTRATANTE;

3.17. Instalação de módulos, cabos e transceivers disponibilizados pela CONTRATANTE;

3.18. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados.

3.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

3.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar passagem de conhecimento com vistas à capacitação técnica de caráter teórico-prático para a equipe da CONTRATANTE, compreendendo as tecnologias envolvidas nos serviços contratados, assim como capacitação nos produtos e softwares utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas. A capacitação deverá cobrir os conhecimentos necessários para administração, configuração, otimização e troubleshooting dos produtos ofertados.

4 CARACTERÍSTICAS DE MIGRAÇÃO

4.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

4.2. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor de contrato;

4.3. Após reunião de alinhamento, a CONTRATADA terá um prazo de até (10) dias úteis para apresentar o planejamento geral do projeto em conformidade com os requisitos definidos e aprovados conjuntamente com a CONTRATANTE;

4.4. Os serviços de migração da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução até o término da execução da migração;

4.5. A migração não poderá ser realizada por empresa diferente da CONTRATADA neste processo.

4.6. Deverá ser migrado todos os dados existentes da CONTRATANTE incluindo as transformações e ações necessárias nos dados para a correta adequação na Solução Hiperconvergente Nutanix.

4.7. Todas as tarefas relacionadas com a migração dos dados do ambiente legado para o novo, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATANTE, sendo que a Superintendência de Tecnologia da Informação da CONTRATADA disponibilizará as informações possíveis ao fornecedor, com relação ao ambiente legado.

4.8. A migração dos dados deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos após a fase de instalação da Solução Hiperconvergente Nutanix.

5 CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.1. A CONTRATADA deverá incluir operação assistida, mediante alocação de, no mínimo, 1 (um) profissional

especialista na solução ofertada, durante 1 (uma) semana, em data acordada com a CONTRATANTE, desde que não ultrapasse 15 (quinze) dias da finalização da solução contratada, em período de 5 (cinco) dias úteis contínuos de segunda a sexta-feira, perfazendo 8 (oito) horas diárias.

5.2. A operação assistida da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA e deverá ser qualificada em nível máximo de Serviço Profissional com o Fabricante da solução integrada de armazenamento, processamento e orquestração.

5.3. A CONTRATADA, se acionada pela CONTRATANTE no período de operação assistida, deverá gerar relatórios de processos, incluindo sua análise.

5.4. O prazo máximo para criação de novos relatórios, processos e análises não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis.

6 CARACTERÍSTICAS DA EXPANSÃO

6.1. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

6.2. A reunião realizar-se-á na sede da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor de contrato;

6.3. Após reunião de alinhamento, a CONTRATADA terá um prazo de até (10) dias úteis para apresentar o planejamento geral do projeto em conformidade com os requisitos definidos e aprovados conjuntamente com a CONTRATANTE;

6.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de expansão dos Servidores Hiperconvergentes Nutanix ofertados e Softwares contemplando o planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe do CONTRATANTE, por meio da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação de Infraestrutura;

6.5. Os serviços de expansão da Solução serão supervisionados pela CONTRATANTE, através de funcionário (os) designado (s) para esta atividade, preliminarmente ao início da execução, durante a execução até o término da execução da expansão;

6.6. A expansão da solução não poderá ocorrer por empresa diferente da CONTRATADA neste processo.

6.7. A solução contempla a aquisição de hardware, software, manutenção e suporte da CONTRATADA;

6.8. A logística, entrega, instalação e operacionalização dos equipamentos no DATACENTER da CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo critério de aceite final da solução;

6.9. A CONTRATADA executará os serviços sem qualquer interferência no funcionamento regular das atividades normalmente realizadas pelo CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços, ou seja, não poderá haver interrupção não programada do serviço de dados atual para a entrada do novo serviço. Desta forma, executará serviços em finais de semana, feriados e horário noturno, sempre que houver necessidade para atendimento das condições expostas pelo CONTRATANTE nesta especificação;

6.10. Caberá a CONTRATADA a verificação das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes, para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida, sendo esta de sua responsabilidade;

6.11. Todas as configurações serão realizadas em conformidade com a recomendação do fabricante do equipamento e os requisitos fornecidos pelo CONTRATANTE para o ambiente em questão;

6.12. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação de todos os novos componentes na Solução Hiperconvergente Nutanix preexistente.

6.13. Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos serviços e testes de aceitação serão fornecidos pela CONTRATADA;

6.14. A instalação de qualquer equipamento, material, dispositivo ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante;

6.15. Caberá à CONTRATADA incluir os novos equipamentos no serviços proativos e reativos preexistentes para manter a disponibilidade do subsistema de armazenamento.

6.16. Instalação física em rack padrão 19" disponibilizado pela CONTRATANTE;

6.17. Instalação de módulos, cabos e transceivers disponibilizados pela CONTRATANTE;

6.18. Ao término da instalação e configuração deverá ser considerado uma sessão de perguntas e respostas no local, com o objetivo de ser abordado os pontos principais e de funcionalidades chaves dos produtos instalados; e

6.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7 SOFTWARE PRISM PRO

Software de gestão unificada para solução de Hiperconvergência Nutanix.

7.1. As licenças de software PRISM PRO serão do tipo permanente incluindo suporte 24x7 com validade de 3 anos;

7.2. Ressalta-se, que após expiração do período de suporte e garantia o produto deverá continuar operando normalmente;

7.3. O licenciamento é por nó gerenciado; e

7.4. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

8 SOFTWARE CALM

Software de orquestração

- 8.1. Deverá ser totalmente integrado a solução de gerenciamento unificado.
- 8.2. As licenças de software CALM serão do tipo permanente incluindo suporte 24x7 com validade de 3 anos;
- 8.3. Ressalta-se que após expiração do período de suporte e garantia o produto deverá continuar operando normalmente;
- 8.4. O Licenciamento é por unidade (para até 25 máquinas virtuais); e
- 8.5. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

9 SOFTWARE FLOW

Software de Microsegmentação

- 9.1. Deverá ser totalmente integrado a solução de gerenciamento unificado.
- 9.2. As licenças de software FLOW serão do tipo permanente incluindo suporte 24x7 com validade de 3 anos;
 - 9.3. Ressalta-se que após expiração do período de suporte e garantia o produto deverá continuar operando normalmente;
- 9.4. O Licenciamento é por nó gerenciado; e
- 9.5. As licenças e subscrições de manutenção de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor desta instituição pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

10 SWITCH - BROCADE VDX6740

- 10.1. O equipamento deve possuir 48 (quarenta e oito) portas híbridas 1/10Gbps Ethernet licenciadas. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;
- 10.2. O equipamento deve possuir 04 (quatro) portas 40Gbps Ethernet licenciadas. Essas portas devem ser compatíveis com transceivers QSFP+ que utilizam conectores do tipo LC ou MPO;
- 10.3. O equipamento ofertado deve possuir fonte de alimentação redundante interna, do tipo “hot swappable”, com características idênticas à fonte principal;
- 10.4. O equipamento ofertado deve possuir uma porta ethernet com conector RJ-45 por módulo de gerência para o gerenciamento “out-of-band”;
- 10.5. O equipamento ofertado deve possuir uma interface para gerenciamento de console serial por módulo de gerência;
- 10.6. O equipamento deverá vir acompanhado dos trilhos e acessórios necessários para a instalação em rack de 19”.
- 10.7. O equipamento deverá vir acompanhado de no mínimo 36 (trinta e seis) meses de suporte.

HELENO ROSA PORTES
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Calejon, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**
ADJUNTO ADMINISTRATIVO, em 17/12/2018, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, ASSESSOR II**, em 19/12/2018, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/12/2018, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0010032** e o código CRC **E34A6CA7**.

Avenida Álvares Cabral, 1740 Andar 6 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008

Número do planejamento: 400/2018

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3720.0000208/2018-82

Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks, monitores de vídeo, suporte para monitores e gravadores de DVD.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e registraram seus preços os licitantes:

Lote 1: IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A

CNPJ 05.333.907/0001-96

Valor (unitário) registrado: R\$ 4.132,00

Lote 2 e 3: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

CNPJ 42.981.902/0001-04

Valor (unitário) registrado: LT2: R\$99,00; LT3: R\$ 32,50

Lote 4: POSITIVO TECNOLOGIA S/A

CNPJ 81.243.735/0001-48

Valor (unitário) registrado: R\$ 461,50

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2018.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ata de Registro de Preços nº 320/2018 - decorrente do Planejamento n.º 374/2018. Objeto: registro de preços para a expansão de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Preços Registrados:

Lote 1-Item: expansão de solução de infraestrutura hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização, quantidade total estimada: 77 unidades, valor total estimado: R\$ 13.968.020,00. Servix Informática Ltda.;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 17/12/2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".

Ata de Registro de Preços nº 315/2018 - decorrente do Planejamento n.º 174/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos fornecedores abaixo identificados, visando a aquisição de painéis e portas de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros, películas e placas de forro acústico de fibra mineral utilizado com apoio sobre perfis em aço tipo "t", resistentes à umidade e ao fogo. Preços Registrados:

Lote 1-Item: forro para teto, quantidade total estimada: 17 caixas 12 unidades, valor total estimado: R\$ 7.140,00. L3A Divisórias e Forros EIRELI-EPP;

Lote 2-Itens: painéis, portas, perfis para divisórias e diversos, quantidade total estimada: 6.700 unidades e 300 metros, valor total